

Ata da Nona Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do PREVINI no ano 2016

Às 14h (quatorze horas) do dia 26 de setembro de 2016 reuniram-se para a 9ª (nona) reunião do ano corrente, atendendo a convocação realizada pela Presidente do Conselho Fiscal, Senhora Monique Moraes Carvalho Gambardela, devidamente publicado nos atos oficiais do Município, os membros do Conselho Fiscal do PREVINI o Senhor Cleber Ferraz Sodré, a Senhora Monique Moraes Carvalho Gambardela, o Senhor Rogério Righetto, Conselheiros e, convidado a participar da presente reunião, o Controlador do Instituto, Senhor Claudemir Gomes da Silva, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Apreciação do Balancete de julho de 2016; 2) Assuntos gerais. Abrindo a reunião o Senhor Controlador entregou o comparativo das despesas e receitas de julho de 2016 assim como os Balanços do mês em análise. Iniciando a reunião, os Conselheiros começaram a analisar as contas corrente (movimento) de julho, e depois de conferir todos os valores informaram que o saldo final fechou de forma correta. Seguindo, passaram a analisar as Aplicações Financeiras, também da competência de julho, que após conferir todos os valores foi constatado que o saldo final fechou de forma correta, segundo os extratos bancários e estes com os saldos lançado no Balancete de julho de 2016, identificando cada lançamento, constatou-se que todos os saldos contábeis estão em conformidade com os extratos bancários, sendo assim fica aprovado às contas do mês de julho de 2016. Após a Presidente solicitou ao Senhor Claudemir para que junto com ela e os demais membros passassem a analisar as despesas previdenciárias e administrativas do mês de julho do corrente ano com os processos onde foi constatado que estão em conformidade. Após analisados os processos, os senhores Conselheiros aprovaram por unanimidade as despesas previdenciárias e administrativas do mês de julho de 2016. É importante evidenciar que, conforme determina o Art. 52. Inciso V da Lei 4.419 de 11 de setembro de 2014, este Conselho informa ao Conselho de Administração que até a presente data não houve repasse de algumas contribuições dos segurados e do patrocinador referente ao mês de agosto com vencimento em 15 de setembro do corrente ano. Sendo que o não repasse da parte do segurado caracteriza apropriação indébita. Outro ponto a ser destacado que, após conhecimento da decisão do Conselho de Administração quanto ao atraso no repasse do Aporte Periódico para Equacionamento do Déficit Atuarial, os Conselheiros entendem que como a decisão foi de encaminhar novo Ofício reiterando o Ofício 341/DP/2015, deve existir um prazo máximo, onde sugerimos 30 dias, para que o referido Ofício seja respondido e que, expirado este prazo, sem resposta, deve haver comunicação do Ministério da Previdência Social. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada à reunião e eu Cleber Ferraz Sodré _____, lavrei a presente Ata, que após sua leitura, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Presidente: Monique Moraes Carvalho Gambardela

Conselheiro: Cleber Ferraz Sodré

Conselheiro: Rogério Righetto

Controlador: Claudemir Gomes da Silva